

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 285, DE 27 DE MARÇO DE 2024  
Convocação para compor quórum.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2024/17604,

DECIDE

Convocar, nos termos do que preceitua o artigo 47, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, o Juiz Substituto de Segundo Grau ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA SIMARO e a Juíza Substituta de Segundo Grau NARTIR DANTAS WEBER para composição de quórum na Sessão de Julgamento da 1ª Turma Julgadora da Primeira Câmara Criminal, no dia 02 de abril de 2024, às 13h30min, em virtude dos registros de impedimentos/suspeições e ausências justificadas de Desembargadores.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de março de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 286, DE 27 DE MARÇO DE 2024  
Altera o art. 9º, §2º, o art. 31 e substitui o Anexo II do Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução nº 73, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê aos Tribunais a regulamentação da concessão e do pagamento de diárias,

DECIDE

Art. 1º Alterar o art. 9º, §2º, do Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os valores das diárias são os constantes da tabela do Anexo II, de acordo com a hierarquia dos cargos ou das funções, observados os critérios de distância do Anexo I.

§ 2º Nos deslocamentos para outros Estados e para o Distrito Federal, os valores fixados no Anexo II serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento).” (NR)

Art. 2º O art. 31 do Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Os casos omissos ou excepcionais serão decididos ou regulamentados pela Presidência, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência.” (NR)

Art. 3º O Anexo II do Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

CARGOS/FUNÇÕES	NACIONAL (Valor em R\$)	INTERNACIONAL (valor em US\$)
Desembargadores	1.100,00	720,00
Juízes	800,00	570,00
Cargos comissionados FC-1 e FC-2	550,00	375,00
Cargos efetivos de Nível Superior, Comissionados FC-3, FC-4 e Oficiais PM	450,0	300,00
Cargos efetivos de Nível Médio, Comissionados FC-5, FC-6 e Praças PM	400,00	270,00

Art. 4º As alterações constantes neste Decreto entram em vigor na data de 15 de abril de 2024, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de março de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia